PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.860, DE 18/08/1989-

Autoriza concessão de auxílio à SAECIL-

---oOo---

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir à SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme -, a título de auxílio, a importância de NCZ$16.000,00 (dezesseis mil cruzados novos).

Parágrafo único - O auxílio previsto por este artigo será empregado na implantação de rede de distribuição de água e extensão de rede de coleta de esgotos sanitários no Bairro do Caju.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de crédito especial, ficando autorizada sua abertura até o limite da importância prevista pelo artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 18 de agosto de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de agosto de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS